



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Referência: PP 1.16.000.001249/2020-79.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo seu procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais, considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 a 129 da [Constituição da República](#) e pelos arts. 6º, 7º e 8º da [Lei Complementar 75/1993](#),

Considerando o disposto no art. 2º, inciso II, §§ 6º e 7º, no art. 4º e no art. 7º, § 2º, I e II, da [Resolução CNMP n.º 23/2007](#), bem como nos arts. 1º e 2º da [Resolução CSM PF 87/2010](#), que regulamentam o Inquérito Civil

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar os fatos narrados no (a) documento/procedimento em epígrafe, que tem por investigados e objeto os seguintes:

INVESTIGADO (S)/ENVOLVIDO (S): CEBRASPE e Departamento Penitenciário Nacional

REPRESENTANTE: Sigiloso

OBJETO: Apurar possível irregularidade na realização da prova, durante o grave cenário da pandemia da Covid-19, de concurso público regido pelo Edital n.º 1, de 4 de maio de 2020, que se destina ao provimento de vagas no Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e cuja banca examinadora é o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

DETERMINO, a fim de instruir o procedimento:

(I) a publicação desta Portaria, como de praxe, e sua comunicação à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, por qualquer meio hábil;

(II) a realização dos registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático;

(III) a verificação do decurso do prazo de 01 ano, a contar desta data, pelo gabinete deste 4º Ofício de Atos Administrativos, Consumidor e Ordem Econômica.

PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO
Procurador da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 fev. 2021. Caderno Extrajudicial, p. 14-15.](#)

